



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a **prestação de serviços de consultoria técnica de assistente social, para o Município de Cantanhede.**

1.2. O Contrato durará por **11 meses** e terá o seu início a **01 de fevereiro de 2015** e terminus a **31 de dezembro de 2015**, sendo que em cada mês se considera a realização de 100 horas de trabalho.

1.3. A presente prestação de serviços contempla, a contratação de um técnico licenciado na área de Serviço Social com experiência em acompanhamento de famílias com menores considerando, nomeadamente, o assegurar do acompanhamento de cerca de 50 famílias, que apresentam na sua estrutura interna problemáticas sociais e económicas e que envolvam menores em perigo, bem como para o desenvolvimento de ações de formação / sensibilização / informação dirigidas à comunidade em parceria com outras entidades / projetos, nomeadamente o CDLS+.

1.4. O preço base do presente concurso é de **10.755,58 €**, isentos de IVA nos termos do artigo 9.º do CIVA.

1.5. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **85310000 - Serviços de Ação Social.**



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor unitário por hora, constante da proposta adjudicada, deduzido da redução remuneratória a aplicar, face ao cumprimento dos termos expressos no ponto seguinte, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

3.1. O Município de Cantanhede teve vigente, no ano de 2014, contrato com idêntico objeto e / ou com a mesma entidade que irá ser convidada a concorrer ao procedimento.

3.2. A redução remuneratória, que vier a ser devida ao presente procedimento, nos termos do disposto na Lei do Orçamento de Estado de 2015, será aplicada nos termos e condições que forem preconizados na referida Lei, nomeadamente em função do valor do contrato a ser celebrado e com a aplicação da taxa prevista na mesma ao valor hora apresentado, pela entidade adjudicatária, o qual será arredondado a duas casas decimais para efeitos de cálculo dos valores hora e do competente valor global a adjudicar.

3.3. A proposta a apresentar pela empresa concorrente não considerará a aplicação da redução remuneratória a aplicar pois a mesma será efetivada, no relatório de consulta do procedimento, ao valor apresentado pela proposta da empresa adjudicatária, nos termos e condições do disposto na Legislação mencionada no ponto anterior.

4) REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

5) PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva.

5.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.

5.3. Os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.

5.4. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

6) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

6.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

7) SANCÕES

7.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

8) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 19 de novembro de 2014

A Chefe da Divisão de Educação e Ação Social,

Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Dra.

O Técnico Superior,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes